



ESTADO DE SANTA CATARINA

## *Prefeitura Municipal de Luís Alves*

*Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro*

*Luís Alves - SC - CEP 89.115.000*

*CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273*

*luisalves@luisalves.sc.gov.br*

### **DECRETO DE N. 048/2009**

**VILAND BORK**, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no Decreto Lei n. 3.365/41 de 21.06.41, combinado com o artigo 47 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA :**

Art. 1. Fica decreta de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel matriculado junto ao registro de Imóveis de Navegantes-SC, sob o Livro n. 02, Ficha 1, Matrícula N.111, possuindo as seguintes medidas e confrontações, conforme planta planimétrica e memorial descritivo em anexo, que integra o presente, como se transcrita estivesse:

**Áreas de terra sem benfeitorias, situado no lugar RIO DO PEIXE, zona rural do município de Luís Alves-SC, contendo a área de 20.170,00m<sup>2</sup> (VINTE MIL CENTO E SETENTA METROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações:**

**Fazendo frente ao Norte em 59,00 metros com a Rua José Martini, fundos ao Sul confronta em 57,00 metros com a área Remanescente, estremando pelo lado direito ao Leste em 346,40 metros com a área Remanescente e pelo lado esquerdo ao Oeste confronta em 361,50 metros com terras de José Idílio Martini e Vanessa Campigotto.**

Art. 2. A parte expropriada, ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destina-se a construção de casas populares a pessoas atingidas pelo desastre e necessitadas.

Art. 3. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 27 de maio de 2009.

**VILAND BORK  
PREFEITO MUNICIPAL**